

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.04.2
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.04.2

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, copa/cozinha, descartáveis, materiais de limpeza e material de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Mauriti/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó, embalagem de 400g	60.0	Pacote	11,14	668,40
Achocolatado em pó, embalagem de 400g					
2	Açúcar cristal branco, puro e natural, embalagem de 1kg	400.0	Quilograma	6,40	2.560,00
Açúcar cristal branco, puro e natural, embalagem de 1kg					
3	Biscoito salgado tipo cream cracker embalagem de 400g	100.0	Pacote	7,44	744,00
Biscoito salgado tipo cream cracker embalagem de 400g					
4	Café - torrado e moído embalagem de 250g	400.0	Pacote	20,55	8.220,00
Café - torrado e moído embalagem de 250g					
5	Canela pacote com 10g	50.0	Pacote	4,19	209,50
Canela pacote com 10g					
6	Bicarbonato de sódio pacote com 10 unidades	20.0	Pacote	4,35	87,00
Bicarbonato de sódio pacote com 10 unidades					
7	Leite em pó integral embalagem 750g	200.0	Pacote	40,95	8.190,00
Leite em pó integral embalagem 750g					
8	Café solúvel, embalagem de 50g	150.0	Pacote	16,79	2.518,50
Café solúvel, embalagem de 50g					
9	Margarina embalagem de 500g	30.0	Unidade	9,57	287,10
Margarina embalagem de 500g					
10	Água mineral natural, embalagem de 500ml, fardo com 12 unidades	500.0	Fardo	24,08	12.040,00
Água mineral natural, embalagem de 500ml, fardo com 12 unidades					
11	Água mineral natural, vasilhame de 20 litros	150.0	Unidade	31,66	4.749,00



Água mineral natural, vasilhame de 20 litros					
12	Carne de boi moída kg	80.0	Quilograma	25,96	2.076,80
Carne de boi moída kg					
13	Pasta de cebola embalagem de 200g	10.0	Pote	9,98	99,80
Pasta de cebola embalagem de 200g					
14	Pasta de alho embalagem de 200g	10.0	Pote	13,68	136,80
Pasta de alho embalagem de 200g					
15	Farinha de trigo, com fermento, embalagem de 1kg	10.0	Quilograma	6,80	68,00
Farinha de trigo, com fermento, embalagem de 1kg					
16	Farinha de trigo, sem fermento, embalagem de 1kg	10.0	Quilograma	6,15	61,50
Farinha de trigo, sem fermento, embalagem de 1kg					
17	Pacote de tempero colorífico embalagem de 100g	10.0	Pacote	1,46	14,60
Pacote de tempero colorífico embalagem de 100g					
18	Pacote de tempero pimenta do reino embalagem de 100g	10.0	Pacote	10,80	108,00
Pacote de tempero pimenta do reino embalagem de 100g					
19	Pão para sanduiche embalagem de 300g	200.0	Pacote	7,52	1.504,00
Pão para sanduiche embalagem de 300g					
20	Creme de leite, embalagem de caixinha de 200g	60.0	Unidade	5,05	303,00
Creme de leite, embalagem de caixinha de 200g					
21	Molho de tomate tradicional embalagem de sachê de 340g	50.0	Unidade	4,09	204,50
Molho de tomate tradicional embalagem de sachê de 340g					
22	Peito de frango, bandeja de 1kg	100.0	Quilograma	25,20	2.520,00
Peito de frango, bandeja de 1kg					
23	Salsicha embalagem de 1kg	30.0	Quilograma	15,36	460,80
Salsicha embalagem de 1kg					
24	Arroz Branco Tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 1kg	100.0	Quilograma	7,60	760,00
Arroz Branco Tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 1kg					
25	Arroz Parboilizado Tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 1kg	100.0	Quilograma	7,44	744,00
Arroz Parboilizado Tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, embalagem de 1kg					
26	Feijão preto, embalagem de 1 kg	40.0	Quilograma	12,63	505,20
Feijão preto, embalagem de 1 kg					

27	Farinha de mandioca, embalagem de 1kg	20.0	Quilograma	7,68	153,60
Farinha de mandioca, embalagem de 1kg					
28	Macarrão, tipo espaguete, embalagem de 500g	40.0	Pacote	3,57	142,80
Macarrão, tipo espaguete, embalagem de 500g					
29	Macarrão pene, embalagem de 500g	10.0	Pacote	7,49	74,90
Macarrão pene, embalagem de 500g					
30	Peixe tilápia	50.0	Quilograma	27,48	1.374,00
Peixe tilápia					
31	Carne de porco, filé	50.0	Quilograma	34,00	1.700,00
Carne de porco, filé					
32	Carne bovina coxão mole	50.0	Quilograma	45,50	2.275,00
Carne bovina coxão mole					
33	Kit feijoada, bacon defumado, calabresa defumada, costela suína defumada, pé suíno fresco e lombo defumado, dessalgado e pronto para adicionar ao feijão.	30.0	Quilograma	29,00	870,00
Kit feijoada, bacon defumado, calabresa defumada, costela suína defumada, pé suíno fresco e lombo defumado, dessalgado e pronto para adicionar ao feijão.					
34	Farinha de milho flocada, embalagem de 500g	10.0	Pacote	2,66	26,60
Farinha de milho flocada, embalagem de 500g					
35	Ovos de galinha	60.0	Dúzia	15,94	956,40
Ovos de galinha					
36	Óleo de soja, tipo 1, embalagem de 900ml	20.0	Unidade	11,28	225,60
Óleo de soja, tipo 1, embalagem de 900ml					
37	Leite em pó, 200 ml	100.0	Unidade	10,08	1.008,00
Leite em pó, 200 ml					
38	Sal marinho refinado, embalagem de 1kg	20.0	Pacote	2,10	42,00
Sal marinho refinado, embalagem de 1kg					
39	Azeite de Oliva, extra virgem, embalagem de vidro de 500ml	10.0	Unidade	39,90	399,00
Azeite de Oliva, extra virgem, embalagem de vidro de 500ml					
40	Azeitona verde, em conserva, com carroço, embalagem de 500g	30.0	Unidade	27,66	829,80
Azeitona verde, em conserva, com carroço, embalagem de 500g					
41	Molho shoyu, embalagem de 500ml	10.0	Unidade	16,97	169,70
Molho shoyu, embalagem de 500ml					

42	Molho de mostarda, embalagem de 180g	10.0	Unidade	7,85	78,50
Molho de mostarda, embalagem de 180g					
43	Leite de coco, embalagem de 200ml	10.0	Unidade	4,34	43,40
Leite de coco, embalagem de 200ml					
44	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml	10.0	Unidade	5,37	53,70
Vinagre de álcool, embalagem de 750ml					
45	Milho de mungunzá, embalagem de 500g	30.0	Pacote	3,93	117,90
Milho de mungunzá, embalagem de 500g					
46	Carne de sol, embalagem de 1kg	50.0	Quilograma	42,12	2.106,00
Carne de sol, embalagem de 1kg					
47	Carne de charque, embalagem de 1kg	50.0	Quilograma	55,72	2.786,00
Carne de charque, embalagem de 1kg					
48	Linguiça Calabresa, embalagem de 800g	20.0	Pacote	25,45	509,00
Linguiça Calabresa, embalagem de 800g					
49	Tripa bovina	50.0	Quilograma	17,80	890,00
Tripa bovina					
50	Caldo de galinha, 57g com 06 tabletes	10.0	Tablete	3,68	36,80
Caldo de galinha, 57g com 06 tabletes					
51	Caldo de carne, 57g com 06 tablets	10.0	Tablete	3,68	36,80
Caldo de carne, 57g com 06 tablets					
52	Colorífico, embalagem de 500g	80.0	Pacote	11,09	887,20
Colorífico, embalagem de 500g					
53	Caldo de bacon, 57g	10.0	Tablete	5,36	53,60
Caldo de bacon, 57g					
54	Refrigerantes diversos 2 litros	500.0	Unidade	11,27	5.635,00
Refrigerantes diversos 2 litros					
55	Água de coco	500.0	Litro	20,18	10.090,00
Água de coco					
56	Biscoito salgado tipo mini cracker embalagem de 400g	40.0	Unidade	7,89	315,60
Biscoito salgado tipo mini cracker embalagem de 400g					
57	Ácido muriático cx. c/ 12 x 1000ml	2.0	Caixa	64,50	129,00

Ácido muriático cx. c/ 12 x 1000ml					
58	Detergente líquido cx. c/ 24 x 500ml	10.0	Caixa	48,33	483,30
Detergente líquido cx. c/ 24 x 500ml					
59	Água sanitária cx. c/ 12 x 1000ml	20.0	Caixa	25,76	515,20
Água sanitária cx. c/ 12 x 1000ml					
60	Desinfetante cx. c/ 12 x 1000ml	20.0	Caixa	44,23	884,60
Desinfetante cx. c/ 12 x 1000ml					
61	Odorizador de ar cx. c/ 12 x 400ml	10.0	Caixa	261,42	2.614,20
Odorizador de ar cx. c/ 12 x 400ml					
62	Álcool incolor 46º para limpeza cx. c/ 12 x 500ml	10.0	Caixa	116,16	1.161,60
Álcool incolor 46º para limpeza cx. c/ 12 x 500ml					
63	Limpa vidros cx. c/ 12 x 500ml	5.0	Caixa	72,10	360,50
Limpa vidros cx. c/ 12 x 500ml					
64	Espunja de aço, pct. com 08 unidades	20.0	Pacote	2,55	51,00
Espunja de aço, pct. com 08 unidades					
65	Pano multiuso p/ limpeza 38cm x 58cm pct c/ 05 und	20.0	Pacote	6,83	136,60
Pano multiuso p/ limpeza 38cm x 58cm pct c/ 05 und					
66	Espunja dupla face para lavar louça pct. c/ 03 unidades	40.0	Pacote	5,57	222,80
Espunja dupla face para lavar louça pct. c/ 03 unidades					
67	Flanela 30 x 50cm	60.0	Unidade	2,99	179,40
Flanela 30 x 50cm					
68	Lustra móveis cx. c/ 12 x 200ml	10.0	Caixa	105,06	1.050,60
Lustra móveis cx. c/ 12 x 200ml					
69	Óleo de peroba cx com 24 und	10.0	Caixa	311,34	3.113,40
Óleo de peroba cx com 24 und					
70	Pano de chão pct. c/ 03 unidades	20.0	Pacote	10,68	213,60
Pano de chão pct. c/ 03 unidades					
71	Pano de prato em tecido pct. c/ 12 unidades	10.0	Pacote	39,23	392,30
Pano de prato em tecido pct. c/ 12 unidades					
72	Papel higiênico pct. c/ 4 rolos	200.0	Pacote	7,15	1.430,00
Papel higiênico pct. c/ 4 rolos					

73	Polidor de alumínio cx. c/ 24 x 500ml	4.0	Caixa	58,14	232,56
Polidor de alumínio cx. c/ 24 x 500ml					
74	Rodo plástico 30 cm	20.0	Unidade	7,88	157,60
Rodo plástico 30 cm					
75	Sabão em barra cx. c/ 10 x 1000g	1.0	Caixa	127,68	127,68
Sabão em barra cx. c/ 10 x 1000g					
76	Sabão em pó cx. c/ 24 x 500g	10.0	Caixa	123,55	1.235,50
Sabão em pó cx. c/ 24 x 500g					
77	Escova para sanitário	20.0	Unidade	8,76	175,20
Escova para sanitário					
78	Inseticida aerossol, inodoro, 300 ml	36.0	Unidade	18,40	662,40
Inseticida aerossol, inodoro, 300 ml					
79	Limpador de uso geral (multiuso) 500ml	20.0	Unidade	7,38	147,60
Limpador de uso geral (multiuso) 500ml					
80	Sabonete líquido 200ml	30.0	Unidade	13,45	403,50
Sabonete líquido 200ml					
81	Vassoura de nylon com cerdas macias	20.0	Unidade	10,68	213,60
Vassoura de nylon com cerdas macias					
82	Saco plástico para lixo cap. 15 lts, pacote com 20 unidades	50.0	Pacote	5,36	268,00
Saco plástico para lixo cap. 15 lts, pacote com 20 unidades					
83	Saco plástico para lixo cap. 30 lts, pacote com 10 unidades	50.0	Pacote	5,44	272,00
Saco plástico para lixo cap. 30 lts, pacote com 10 unidades					
84	Saco plástico para lixo cap. 50 lts, pacote com 10 unidades	50.0	Pacote	5,45	272,50
Saco plástico para lixo cap. 50 lts, pacote com 10 unidades					
85	Saco plástico para lixo cap. 100 lts, pacote com 05 unidades	50.0	Pacote	5,46	273,00
Saco plástico para lixo cap. 100 lts, pacote com 05 unidades					
86	Alvejante, limpeza pesada cx com 12 und	5.0	Caixa	87,19	435,95
Alvejante, limpeza pesada cx com 12 und					
87	Limpa pisos p/ porcelanato , frasco com 500ml cx c/ 12 und	5.0	Caixa	141,78	708,90
Limpa pisos p/ porcelanato , frasco com 500ml cx c/ 12 und					
88	Pá coletora de lixo, plástica, cabo longo, de 60cm	10.0	Unidade	6,95	69,50

Pá coletora de lixo, plástica, cabo longo, de 60cm					
89	Óleo(essência) concentrado de altíssimo poder de desinfecção de germicida/bactericida und de 120ml	30.0	Unidade	17,90	537,00
Óleo(essência) concentrado de altíssimo poder de desinfecção de germicida/bactericida und de 120ml					
90	Pedra sanitária	50.0	Unidade	3,94	197,00
Pedra sanitária					
91	Balde plástico sem tampa cap. 10 litros	10.0	Unidade	13,69	136,90
Balde plástico sem tampa cap. 10 litros					
92	Balde plástico sem tampa cap. 20 litros	10.0	Unidade	28,14	281,40
Balde plástico sem tampa cap. 20 litros					
93	Copos descartáveis de 180 ml, caixa com 2.500 unidades, sendo 25 embalagem c/ 100 unidades	20.0	Caixa	180,35	3.607,00
Copos descartáveis de 180 ml, caixa com 2.500 unidades, sendo 25 embalagem c/ 100 unidades					
94	Copos descartáveis de 50 ml, caixa com 5.000 unidades, sendo 50 embalagens c/ 100 unidades	20.0	Caixa	191,40	3.828,00
Copos descartáveis de 50 ml, caixa com 5.000 unidades, sendo 50 embalagens c/ 100 unidades					
95	Copos descartáveis, 400 ml, caixa com 1.000 unidades, sendo 20 pacotes, com 50 unidades	20.0	Caixa	288,40	5.768,00
Copos descartáveis, 400 ml, caixa com 1.000 unidades, sendo 20 pacotes, com 50 unidades					
96	Colheres descartáveis para p/ refeição emb. c/ 50 peças	200.0	Pacote	6,43	1.286,00
Colheres descartáveis para p/ refeição emb. c/ 50 peças					
97	Garfos descartáveis para p/ refeição emb. c/ 50 peças	200.0	Pacote	6,33	1.266,00
Garfos descartáveis para p/ refeição emb. c/ 50 peças					
98	Facas descartáveis para refeição, bem. Com 50 peças.	200.0	Pacote	7,73	1.546,00
Facas descartáveis para refeição, bem. Com 50 peças.					
99	Luvas cirúrgica, tamanho M e G	20.0	Caixa	55,28	1.105,60
Luvas cirúrgica, tamanho M e G					
100	Máscaras, caixa com 50 unidades	20.0	Caixa	17,80	356,00
Máscaras, caixa com 50 unidades					
101	Pratos descartáveis, tamanho P, M e G, pacotes com 10 unidades	200.0	Pacote	5,25	1.050,00
Pratos descartáveis, tamanho P, M e G, pacotes com 10 unidades					
102	Embalagens para Salgados ou sobremesa, pacote com 10 unidades, medidas 195mmx125mmx100mm, interna medidas 225mmx165mmx105mm	200.0	Pacote	9,45	1.890,00
Embalagens para Salgados ou sobremesa, pacote com 10 unidades, medidas interna 195mmx125mmx100mm, medidas externa 225mmx165mmx105mm					
103	Papel toalha, interfolhado, branco,	100.0	Fardo	40,48	4.048,00

	medindo 22cmx20,5cm, fardo com 2.400 fls				
Papel toalha, interfolhado, branco, medindo 22cmx20,5cm, fardo com 2.400 fls					
104	Guardanapo sofisticado, embalagem com 50 guardanapos, tamanho G, medindo 31,5cm x 32,8cm cada.	100.0	Pacote	10,10	1.010,00
Guardanapo sofisticado, embalagem com 50 guardanapos, tamanho G, medindo 31,5cm x 32,8cm cada.					
105	Guardanapo, folhas simples, embalagem com 50 unidades, medindo 23cmx22cm 32,8cm cada.	100.0	Pacote	6,87	687,00
Guardanapo, folhas simples, embalagem com 50 unidades, medindo 23cmx22cm 32,8cm cada.					
106	Touca descartáveis, TNT pacote com 100 unidades.	20.0	Pacote	22,58	451,60
Touca descartáveis, TNT pacote com 100 unidades.					
107	Papel toalha, embalagem com 2 rolos de com 60 toalhas de 21,00cm x 20,0cm cada.	20.0	Pacote	9,14	182,80
Papel toalha, embalagem com 2 rolos de com 60 toalhas de 21,00cm x 20,0cm cada.					
108	Repolho roxo	20.0	Quilograma	12,50	250,00
Repolho roxo					
109	Repolho branco	20.0	Quilograma	9,06	181,20
Repolho branco					
110	Batata inglesa	40.0	Quilograma	8,70	348,00
Batata inglesa					
111	Tomate	20.0	Quilograma	8,50	170,00
Tomate					
112	Cebola	20.0	Quilograma	8,40	168,00
Cebola					
113	Pimentão	10.0	Quilograma	9,30	93,00
Pimentão					
114	Alho	10.0	Quilograma	41,30	413,00
Alho					
115	Cheiro verde	20.0	Molho	3,78	75,60
Cheiro verde					
116	Acelga	60.0	Quilograma	17,61	1.056,60
Acelga					
117	Feijão verde	40.0	Quilograma	13,50	540,00
Feijão verde					
118	Cenoura	40.0	Quilograma	10,06	402,40

Cenoura					
119	Alface	80.0	Molho	4,13	330,40
Alface					
120	Cominho, 100g	20.0	Pacote	3,98	79,60
Cominho, 100g					
121	Pimenta do reino, 100g	20.0	Pacote	4,35	87,00
Pimenta do reino, 100g					
122	Orégano, 100g	10.0	Pacote	12,80	128,00
Orégano, 100g					
123	Palito de dente caixinha com 100 unidades	20.0	Unidade	2,13	42,60
Palito de dente caixinha com 100 unidades					
124	Guardanapo de papel folha simples 24cmx22cm	30.0	Pacote	4,00	120,00
Guardanapo de papel folha simples 24cmx22cm					
125	Fósforo fardo c/ 10 marços c/ 10 caixinhas	3.0	Fardo	47,08	141,24
Fósforo fardo c/ 10 marços c/ 10 caixinhas					
126	POLPA DE FRUTA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM DE 200G, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, CONGELADA, SELECIONADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 KG	1000.0	Quilograma	17,16	17.160,00
POLPA DE FRUTA, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO 06 MESES, ISENTA DE CONTAMINACAO, EMBALAGEM DE 200G, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, CONGELADA, SELECIONADA, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 KG					
127	Arquivo morto cartex polionda caixa para documento em polietileno tam oficio, na cor amarelo, azul, verde, cinza e vermelho - 360x250x135mm	500.0	Unidade	9,03	4.515,00
Arquivo morto cartex polionda caixa para documento em polietileno tam oficio, na cor amarelo, azul, verde, cinza e vermelho - 360x250x135mm					
128	Caneta esferográfica cx. com 50 unidades	20.0	Caixa	54,23	1.084,60
Caneta esferográfica cx. com 50 unidades					
129	Cola branca 90g	20.0	Unidade	3,94	78,80
Cola branca 90g					
130	Almofada para carimbo	10.0	Unidade	13,10	131,00
Almofada para carimbo					
131	Clips para papel nº 06 com 50 unidades	40.0	Caixa	6,84	273,60
Clips para papel nº 06 com 50 unidades					
132	Clips para papel nº 02 com 100 unidades	40.0	Caixa	5,50	220,00

Clips para papel nº 02 com 100 unidades					
133	Clips para papel em aço niquelado 3/0. caixa c/ 50 unidades	40.0	Caixa	5,26	210,40
Clips para papel em aço niquelado 3/0. caixa c/ 50 unidades					
134	Clips para papel em aço niquelado 4/0. caixa c/ 50 unidades	40.0	Caixa	5,28	211,20
Clips para papel em aço niquelado 4/0. caixa c/ 50 unidades					
135	Clips para papel em aço niquelado 8/0. caixa c/ 25 unidades	40.0	Caixa	7,64	305,60
Clips para papel em aço niquelado 8/0. caixa c/ 25 unidades					
136	Fita gomada 38mm x 50m	20.0	Unidade	19,05	381,00
Fita gomada 38mm x 50m					
137	Fita plástica adesiva 45 mm x 50m	20.0	Unidade	7,71	154,20
Fita plástica adesiva 45 mm x 50m					
138	Grampeador médio 26/6 25 folhas	20.0	Unidade	22,57	451,40
Grampeador médio 26/6 25 folhas					
139	Grampeador grande cap. 100 folhas	10.0	Unidade	179,99	1.799,90
Grampeador grande cap. 100 folhas					
140	Grampo galvanizado 26/6 caixinha c/ 5.000 unidades	20.0	Caixa	12,52	250,40
Grampo galvanizado 26/6 caixinha c/ 5.000 unidades					
141	Grampo galvanizado 23/6 caixinha c/ 5.000 unidades	10.0	Caixa	37,39	373,90
Grampo galvanizado 23/6 caixinha c/ 5.000 unidades					
142	Grampo trilho caixinha c/ 50 unidades	10.0	Caixa	25,94	259,40
Grampo trilho caixinha c/ 50 unidades					
143	Adesivo para recado 76x76 mm, bloco c/ 150 folhas	50.0	Bloco	10,66	533,00
Adesivo para recado 76x76 mm, bloco c/ 150 folhas					
144	Lápis marca texto	40.0	Unidade	2,68	107,20
Lápis marca texto					
145	Papel ofício A4 resma c/ 500 folhas	400.0	Resma	33,66	13.464,00
Papel ofício A4 resma c/ 500 folhas					
146	Pasta AZ lombo largo	100.0	Unidade	19,43	1.943,00
Pasta AZ lombo largo					
147	Pasta AZ lombo fino	100.0	Unidade	18,97	1.897,00
Pasta AZ lombo fino					

148	Pasta classificadora	50.0	Unidade	9,04	452,00
Pasta classificadora					
149	Pasta transparente com elástico 3cm	50.0	Unidade	7,37	368,50
Pasta transparente com elástico 3cm					
150	Pasta papelão com elástico	50.0	Unidade	4,78	239,00
Pasta papelão com elástico					
151	Pasta com grampo trilho	50.0	Unidade	8,31	415,50
Pasta com grampo trilho					
152	Pasta suspensa	10.0	Unidade	4,46	44,60
Pasta suspensa					
153	Pincel atômico permanente	12.0	Unidade	4,57	54,84
Pincel atômico permanente					
154	Pincel para quadro branco	10.0	Unidade	6,21	62,10
Pincel para quadro branco					
155	Apagador para quadro branco	5.0	Unidade	12,98	64,90
Apagador para quadro branco					
156	Tesoura 7 polegadas	20.0	Unidade	15,40	308,00
Tesoura 7 polegadas					
157	Régua de plástico 30cm	20.0	Unidade	1,97	39,40
Régua de plástico 30cm					
158	Cartolina (cores variadas)	10.0	Unidade	1,73	17,30
Cartolina (cores variadas)					
159	Perfurador de papel tamanho P	10.0	Unidade	37,89	378,90
Perfurador de papel tamanho P					
160	Perfurador de papel tamanho M	10.0	Unidade	90,40	904,00
Perfurador de papel tamanho M					
161	Perfurador de papel tamanho G	10.0	Unidade	194,47	1.944,70
Perfurador de papel tamanho G					
162	Envelope Convite	5000.0	Unidade	0,43	2.150,00
Envelope Convite					
163	Envelope ofício, 114 x 229 mm	5000.0	Unidade	0,27	1.350,00

Envelope ofício, 114 x 229 mm					
164	Percevejo 10 mm, caixa com 100 unidades	5.0	Caixa	9,02	45,10
Percevejo 10 mm, caixa com 100 unidades					
165	Durex 12mm x 40m	20.0	Unidade	3,62	72,40
Durex 12mm x 40m					
166	Estilete médio	20.0	Unidade	3,39	67,80
Estilete médio					
167	Extrator de grampo em ferro	20.0	Unidade	5,08	101,60
Extrator de grampo em ferro					
168	Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 100fls 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2	20.0	Unidade	29,60	592,00
Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 100fls 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2					
169	Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 200fls 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2	20.0	Unidade	49,33	986,60
Livro de ata pautado sem margem capa dura cor preta c/ 200fls 320x220mm numerado tipograficamente, papel alta alvura 75gr/m2					
170	Etiqueta adesiva/, tamanho A4, 210 mm x 297mm, pacote com 100 folhas, 1 etiqueta/folha.	20.0	Pacote	73,03	1.460,60
Etiqueta adesiva/, tamanho A4, 210 mm x 297mm, pacote com 100 folhas, 1 etiqueta/folha.					
171	Papel gramatura, 180g, formato A4, 210mm x297, pacote com 50 folhas	20.0	Pacote	21,90	438,00
Papel gramatura, 180g, formato A4, 210mm x297, pacote com 50 folhas					
172	Papel Fotográfico A4 - 210 x 297mm, 50 Folhas	20.0	Pacote	44,52	890,40
Papel Fotográfico A4 - 210 x 297mm, 50 Folhas					
173	Lápis grafite caixa com 144 unidades	6.0	Caixa	61,14	366,84
Lápis grafite caixa com 144 unidades					
174	Borracha ponteiro pacote com 100 unidades	2.0	Pacote	33,00	66,00
Borracha ponteiro pacote com 100 unidades					
175	Cola de isopor 90g	20.0	Unidade	8,48	169,60
Cola de isopor 90g					
176	Saco para presente, medida 20x29, pacote com 50 unidades	10.0	Pacote	64,78	647,80
Saco para presente, medida 20x29, pacote com 50 unidades					
177	Saco para presente, medida 45x59, pacote com 50 unidades	10.0	Pacote	84,98	849,80
Saco para presente, medida 45x59, pacote com 50 unidades					
178	Saco para presente, medida 89x120, pacote com 25 unidades	10.0	Pacote	156,37	1.563,70

Saco para presente, medida 89x120, pacote com 25 unidades					
179	Saco para presente, medida 25x37, pacote com 50 unidades	10.0	Pacote	87,20	872,00
Saco para presente, medida 25x37, pacote com 50 unidades					
180	Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul piscina	10.0	Folha	2,44	24,40
Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul piscina					
181	Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul royal	10.0	Folha	2,44	24,40
Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul royal					
182	Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul champagne	10.0	Folha	2,48	24,80
Papel Crepom, tamanho 48x2, cor azul champagne					
183	Laço para presente, tamanho 20mm, amarelo	200.0	Unidade	1,38	276,00
Laço para presente, tamanho 20mm, amarelo					
184	Laço para presente, tamanho 20mm, branco	200.0	Unidade	1,33	266,00
Laço para presente, tamanho 20mm, branco					
185	Laço para presente, tamanho 20mm, dourado	200.0	Unidade	1,33	266,00
Laço para presente, tamanho 20mm, dourado					
186	Laço para presente, tamanho 20mm, azul	200.0	Unidade	1,33	266,00
Laço para presente, tamanho 20mm, azul					
187	Caneta esferográfica PRETA cx. com 50 unidades	10.0	Caixa	48,64	486,40
Caneta esferográfica PRETA cx. com 50 unidades					
188	Caneta esferográfica VERMELHA cx. com 50 unidades	2.0	Caixa	49,50	99,00
Caneta esferográfica VERMELHA cx. com 50 unidades					
189	Prancheta A4 acrílico	10.0	Unidade	24,75	247,50
Prancheta A4 acrílico					
190	Quadro branco 90x60 cm	2.0	Unidade	110,31	220,62
Quadro branco 90x60 cm					
191	Papel cartão branco A4 grosso resma com 100 folhas	5.0	Unidade	31,86	159,30
Papel cartão branco A4 grosso resma com 100 folhas					
192	Corretivo líquido 18ml cx com 12 unidades	2.0	Caixa	39,28	78,56
Corretivo líquido 18ml cx com 12 unidades					
193	Régua de plástico 50 cm	5.0	Unidade	7,85	39,25
Régua de plástico 50 cm					



194	Plástico adesivo transparente 45cm X 25m rolo	2.0	Unidade	124,57	249,14
Plástico adesivo transparente 45cm X 25m rolo					
195	Fita plástica adesiva 12mm X 40m	20.0	Unidade	2,69	53,80
Fita plástica adesiva 12mm X 40m					
196	CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, COR CRISTAL, A4	200.0	Unidade	0,65	130,00
CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, COR CRISTAL, A4					
197	CONTRAS CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA A4	200.0	Unidade	0,73	146,00
CONTRAS CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO, COR PRETA A4					
198	UMEDECEDOR DE DEDO, 12G.	8.0	Unidade	5,10	40,80
UMEDECEDOR DE DEDO, 12G.					
199	CALCULADORA DE MESA MV4 122	10.0	Unidade	31,60	316,00
CALCULADORA DE MESA MV4 122					
200	PACOTE DE GRAMPO TRILHOS DE PLÁSTICO 195X7X58 MM, PARA 300.	60.0	Pacote	83,60	5.016,00
PACOTE DE GRAMPO TRILHOS DE PLÁSTICO 195X7X58 MM, PARA 300.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 208.400,48 (duzentos e oito mil, quatrocentos reais e quarenta e oito centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tabelião Chagas Sampaio, 517, CENTRO, Mauriti / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes



de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0101.01.122.0009.2.003 - Gestão e Manutenção do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903016 - Material de Consumo 33903007 - Material de Consumo 33903021 - Material de Consumo 33903022 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauriti/CE, 01 de abril de 2025

